

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VIP CAR PREMIUM  
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 34.161.949/0001-95

FRANCINE TALAU PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/04/1991, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 076.454.459-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3776776, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LAURO MULLER, 285, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88801430, BRASIL.

SALÉSIO PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/04/1966, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 532.071.499-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1938315, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LAURO MULLER, 285, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88801430, BRASIL.

NELSON PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 633.679.809-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2153464, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTO ANTONIO, 314, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88801440, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205947021, com sede Avenida Gabriel Zanette, 1000, Ceará Criciúma, SC, CEP 88.815-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.161.949/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. ACORDAM OS SÓCIOS QUOTISTAS UNANIMEMENTE EM ELEVAR O CAPITAL SOCIAL, DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), TOTALMENTE INTEGRALIZADO E DIVIDIDO EM 2.000.000 (DOIS MILHÕES) DE QUOTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA PARA R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES) DE REAIS, COM UM AUMENTO DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES) DE REAIS, DIVIDIDOS EM 2.000.000 (DOIS MILHÕES) DE QUOTAS, NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, SUBSCRITA E INTEGRALIZADA DA SEGUINTE FORMA: SALÉSIO PEREIRA, SUBSCREVE E INTEGRALIZA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 980.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS) EM MOEDA CORRENTE NACIONAL; NELSON PEREIRA, SUBSCREVE E INTEGRALIZA A



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVXM-10Bbud\_9gsA&chave2=Ug8cwsph\_-ckGjScvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63367980978-NELSON PEREIRA|53207149987-SALELIO PEREIRA|07645445947-FRANCINE TALAU PEREIRA

L

Req: 81900000989389

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20195921526 Protocolo 195921526 de 06/08/2019 NIRE 42205947021

Nome da empresa VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347203889504640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

07/08/2019

K



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VIP CAR PREMIUM  
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 34.161.949/0001-95

IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) EM MOEDA CORRENTE NACIONAL; FRANCINE TALAU PEREIRA, SUBSCREVE E INTEGRALIZA A IMPORTÂNCIA DE 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM MOEDA CORRENTE NACIONAL; ficando assim distribuído:

FRANCINE TALAU PEREIRA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

SALÉSIO PEREIRA, com 1.960.000 (um milhão e novecentos e sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil reais) integralizado.

NELSON PEREIRA, com 2.000.000 (dois milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) integralizado.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CRICIÚMA - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial de VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sua sede social localizada na Avenida Gabriel Zanette, nº 1000, Bairro Ceará, Cep. 88.815-060, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Req: 81900000989389

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/08/2019

Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20195921526 Protocolo 195921526 de 06/08/2019 NIRE 42205947021

Nome da empresa VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347203889504640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VIP CAR PREMIUM  
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 34.161.949/0001-95

Parágrafo Único: A sociedade possui filial no seguinte endereço:

- Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, número 12080, bairro Humaita, cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88704-397, NIRE 42901255259 e CNPJ 34.161.949/0002-76.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A Sociedade tem como objeto social comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, peças e acessórios, serviço de manutenção e reparação de automóveis, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário.

Cláusula Quinta: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 10/07/2019.

Cláusula Sexta: O Capital Social é de R\$: 4.000.000,00 (Quatro milhões de Reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, subscrito pelos sócios, a saber:

a) NELSON PEREIRA	
2.000.000 Quotas	R\$: 2.000.000,00
b) SALÉSIO PEREIRA	
1.960.000 Quotas	R\$: 1.960.000,00
c) FRANCINE TALAU PEREIRA	
40.000 Quotas	R\$: <u>40.000,00</u>
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	R\$: 4.000.000,00

Req: 81900000989389

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/08/2019

Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20195921526 Protocolo 195921526 de 06/08/2019 NIRE 42205947021

Nome da empresa VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347203889504640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VIP CAR PREMIUM  
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 34.161.949/0001-95

Parágrafo Único – O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Será regida pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida, pelos sócios SALÉSIO PEREIRA, NELSON PEREIRA e FRANCINE TALAU PEREIRA, na qualidade de Administradores, aos quais competem, em conjunto ou isoladamente, praticarem todos os atos e operações referentes ao objetivo social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo constituir procuradores, outorgando-lhes os poderes necessários, os quais deverão ser especificados em cada instrumento, sendo-lhe, porém vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo Único – No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pró-labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na sua proporção de quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovados pelos sócios quotistas.

Req: 81900000989389

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20195921526 Protocolo 195921526 de 06/08/2019 NIRE 42205947021

Nome da empresa VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347203889504640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

07/08/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VIP CAR PREMIUM  
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 34.161.949/0001-95

Cláusula Décima: O falecimento, a retirada, a interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) administrador(es) declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Criciúma, SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CRICIÚMA, SC, 07 de agosto de 2019.

Req: 81900000989389

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/08/2019

Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20195921526 Protocolo 195921526 de 06/08/2019 NIRE 42205947021

Nome da empresa VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347203889504640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VIP CAR PREMIUM  
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 34.161.949/0001-95

---

FRANCINE TALAU PEREIRA

---

SALESIO PEREIRA

---

NELSON PEREIRA

L.

N

Req: 81900000989389

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/08/2019

Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20195921526 Protocolo 195921526 de 06/08/2019 NIRE 42205947021

Nome da empresa VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347203889504640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



195921526

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	195921526 - 06/08/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42205947021  
CNPJ 34.161.949/0001-95  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/08/2019  
SOB N: 20195921526

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 53207149987 - SALESIO PEREIRA
Cpf: 07645445947 - FRANCINE TALAUE PEREIRA
Cpf: 63367980978 - NELSON PEREIRA

L.

R



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20195921526 Protocolo 195921526 de 06/08/2019 NIRE 42205947021

Nome da empresa VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 347203889504640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

07/08/2019



19/11/2020 0594018

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Tubarão

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 7899469**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tubarão, com distribuição anterior à data de 18/11/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, portador do CNPJ: 34.161.949/0002-76. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tubarão, quinta-feira, 19 de novembro de 2020.

**PEDIDO Nº:** 0594018



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 627197**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 34.161.949

Certidão emitida às 18:04 de 19/11/2020.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.161.949/0001-95

**Razão Social:** VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTD ✓

**Endereço:** AV GABRIEL ZANETTE 1000 / CEARA / CRICIUMA / SC / 88815-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2020 a 26/12/2020 ✓

**Certificação Número:** 2020112704410597688700

Informação obtida em 14/12/2020 16:15:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

 PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE  
 PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,  
 ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

**CERTIDÃO NEGATIVA**
**Nº 0070384**
**Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 969357	NOME DO CONTRIBUINTE VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	CPF / CNPJ 34.161.949/0002-76
------------------	-------------------------------------------------------------------	----------------------------------

**Endereço do Contribuinte**

ENDEREÇO RUA DEPUTADO OLICE PEDRA CALDAS	NÚMERO 1280
NÚMERO CEP 88704397	MUNICÍPIO - UF TUBARÃO - SC
NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO 34.161.949/0002-76	NOME DO REQUERENTE VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	FINALIDADE OUTROS
OBSERVAÇÕES		

**Data de Emissão: 15/10/2020**
**Data de Validade: 13/01/2021**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

**Tubarão, 15 de Outubro de 2020**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **34.161.949/0002-76**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **200140136056493**  
Data de emissão: **04/11/2020 08:55:24**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **03/01/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

2.

de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.161.949/0002-76  
Certidão n°: 28498565/2020  
Expedição: 04/11/2020, às 08:51:52  
Validade: 02/05/2021 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.161.949/0002-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 34.161.949/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:08 do dia 14/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2021.

Código de controle da certidão: **1152.5A48.1060.3FE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.161.949/0002-76 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/07/2019	
NOME EMPRESARIAL VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIP CAR PREMIUM - TUBARAO	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DEPUTADO OLICES PEDRA DE CALDAS	NÚMERO 12080	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.704-397	BAIRRO/DISTRITO HUMAITA	MUNICÍPIO TUBARAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELDONADEL@VIPCARCRI.COM.BR	TELEFONE (48) 3431-7878/ (48) 3431-7854		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2020 às 17:24:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2

4

	<b>SINTEGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina</b> Cadastro Atualizado até: 14/12/2020	
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

<b>Data da Consulta:</b> 14/12/2020
-------------------------------------

**IDENTIFICAÇÃO \***

<b>CPF/CNPJ:</b> 34161949000276	<b>Inscrição Estadual:</b> 260162078
<b>Nome/Razão Estadual:</b> VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b> RUA: DEPUTADO OLICES PEDRA DE CALDAS		
<b>Número:</b> 12080	<b>Complemento:</b> -	<b>Bairro:</b> HUMAITA
<b>UF:</b> SC	<b>Município:</b> TUBARÃO	<b>CEP:</b> 88704397
<b>Endereço Eletrônico:</b> -	<b>Telefone:</b> -	

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Data de Início de Atividade:</b> 29/08/2019	
<b>Situação Cadastral Atual:</b> ATIVO	<b>Data desta Situação Cadastral:</b> 29/08/2019
<b>Observações:</b>	
<b>Regime de Apuração de ICMS:</b> NORMAL	<b>Enquadramento Fiscal:</b> NORMAL
<b>Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :</b>	
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	
<b>Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:</b>	
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 29/08/2019	
- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 29/08/2019	
<b>Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :</b>	
- 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
- 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

L. d



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 PMJ**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

A EMPRESA VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 34.161.949/0002-76 Sediada ,RUA:DEPUTADO OLICES PEDRA DE CALDAS Nº 12080 ,HUMAITA, TUBARÃO-SC , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. FABIO GUIMARÃES DE SOUSA , portador da Carteira de Identidade RG: 4.438.340 , e do CPF:173.082.058-19 . Para fins de participação ,no Edital de Pregão Presencial Nº 34/2020 PMJ, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo na condição de aprendiz , a partir de quatorze anos,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

TUBARÃO 17 de DEZEMBRO de 2020.



---

FABIO GUIMARÃES DE SOUSA

CPF: 173.082.058-19

VIP CAR PREMIUM  
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ: 34.161.949/0002-76  
Insc. Est. 260.162.078

R. DEPUTADO OLICES PEDRA DE CALDAS  
12080 - HUMAITÁ - CEP 88704-397

TUBARÃO - SC



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 PMJ**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A EMPRESA VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 34.161.949/0002-76 Sediada ,RUA:DEPUTADO OLICES PEDRA DE CALDAS Nº 12080 ,HUMAITA, TUBARÃO-SC Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 34/2020 PMJ , declaramos para todos os fins de direito ,que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal ,nos termos do Artigo 32- Parágrafo 2º da Lei Federal Nº 8.666/93. Alterado pela Lei Nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

TUBARÃO ,17 de DEZEMBRO de 2020

FABIO GUIMARÃES DE SOUSA

CPF: 173.082.058-19

**VIP CAR PREMIUM**  
**COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**  
CNPJ: 34.161.949/0002-76  
Insc. Est. 260.162.078  
R. DEPUTADO OLICES PEDRA DE CALDAS  
12080 - HUMAITÁ - CEP 88704-397  
TUBARÃO - SC



**ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**


A EMPRESA VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 34.161.949/0002-76 Sediada ,RUA:DEPUTADO OLICES PEDRA DE CALDAS Nº 12080 ,HUMAITA, TUBARÃO-SC , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

TUBARÃO ,17 de DEZEMBRO de 2020

  
FABIO GUIMARÃES DE SOUSA

CPF: 173.082.058-19

  
VIP CAR PREMIUM  
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ: 34.161.949/0002-76  
Insc. Est. 260.162.078  
R. DEPUTADO OLICES PEDRA DE CALDAS  
12080 - HUMAITÁ - CEP 88704-397  
TUBARÃO - SC

  
GRUPO VIPCAR